COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAI TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

adrado na titulação "licenciado"

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito Licenciatura, de acordo com o retacturiado no requisito, Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-s de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma evista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a

prevista pela Portaria Ministerial B36 n 422 cc. 2007/1971, Esquemas I e II.
Esquema I a companhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
Esquema II a companhado do diploma de técnico de nível

médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CEB n° 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP n° 2, de 01, publi cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acor panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulaçã graduado, em componente curricular em que vier a se inscrev

graduado, en componente curricular en que vera ese inscrever).
Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 1099, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-

te curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado Portador de

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em comp

curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular 505 Sistemas Embarcados(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)

- Sistemas Embarcados(Desenvolvimento de Sistemas Integrada ao Enision Médio (MEC - Programa Novotec Integrado)
- Mitec-PI):
- Administração - Énfase em Análise de Sistemas; Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Administração de Sistemas Administração de Sistemas Administração de Sistemas Administração de Sistemas analise de Sistemas; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação - Habilitação em Desenvolvimento de Sistemas; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação - Habilitação em Desenvolvimento de Sistemas; Panálise de Sistemas e Tecnologia da Informação, Ciência(s) da(ple) Computação; C Administração – Ênfase em Análise de Sistemas; Adminis

logia em Informática com Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática e Pegócios; Tecnologia em Informá-tica para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para Negócios; Tecnologia em Internet; Tecnologia em Internet e Redes de Computadores; Tecnologia em Ingos Digitais; Tecnolo-gia em Processamento de Dados; Tecnologia em Processamento de Dados – Modalidade Técnicas Digitais; Tecnologia em Processamento samento de Dados e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Programação e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Projeto(s) de Sistemas de Informações; Tecnologia em Redes em rrojetols) de sistemas de informações; iecnologia em netes de Computadores; Tecnologia em Seguriança da Iformação; Tecnologia em Seguriança da Tecnologia da Informação; Tecnologia em Seguriança de Computadores; Tecnologia em Sistema de Software; Tecnologia em Sistema(s) de(da) Informação; Tecnologia em Sistema(s) Sistema(s) para Internet; Tecnologia em Sistemas Eletrônicos Tecnologia em Telecomunicações; Tecnologia em Web; Tecnolo

gia em Web Design; Tecnologia em Web Design e E-Commerce; ologia em Web Design e Internet; Tecnologia em Web Site ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

– DADOS GERAIS:

Data da obtenção do título – MESTRADO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

- ESPECIALIZAÇÃO

ata da obtenção do título I ICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado er Nome da instituição de ens

Data da obtenção do tí II.2 – EM OUTRA ÁREA – DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensin Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em
Nome da instituição de ensir
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO

specialista em

Especialista em Nome da instituição de ensino

ata da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

RICULAR): Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

mais recente para as mais antigas. — PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU ENSINO MEDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL. com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na do componente curricular Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

Período trabalhado

ne da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públic

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
 As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
 anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
 — Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
 Conclusão; Declaração; Alestado de Conclusão de Curso
 — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

— Para EXPERIÊNTIAS REGUERACION.

tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

— Para EXPERIÊNICIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNICIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargoi/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando

apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

. portador da no CPF sob nº \_\_\_\_\_\_, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 244/59/2024 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento Em \_\_\_/\_\_/

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO RIAI CIRCUNSTANCIADO)

1) FXAME DE MEMORIAI CIRCUNSTANCIADO

ΕΟΡΜΑζÃΟ ΑζΑΠΕΜΙζΑ - Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Doutorado: 12 pontos

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. — Em outra área

rado: 4 pontos

Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

o(s): periência profissional como profes Experiência profissional como professor de ensino médio e/ ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio]: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com

ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente currica
a da docência: 0,125 ponto para cada mês completo
balho, limitado a 12 pontos.
2) PROVAD E MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (gradua
equência), objetividade no tratamento do assunto (clare
cisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emp
correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quaren

rtos. PLANFJAMENTO — introdução do assunto, verbalização do

pontos.

PIANLEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selectionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponiveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ão), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, fitmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curriculo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Situação funcional (modelo fornecido pela Unidade).

2. Deciaração de Naturação Princioriar (modero fornecido J. Dicidare), 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Fução, quando for sos (modelo fornecido pela Unidade), 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes inais (modelo fornecido pela Unidade), 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto sosto de Renda na Forne (modelo fornecido pela Unidade), 6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo secido pela Unidade), 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade), 8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela dade), e cópia daló; Certidão Gelo é Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for sos.

Ocaso.
 Ocaso.

erso) e ou ultimo regula.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do PIS/PASEP.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação 14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação 14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação 15 e 2º turnos desde que ha havido ou declaração informando que está em dia com obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições ploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regisno respectivo conselho, especializações, comprovante dereñocia).

18. Cópia do comprovante do número da conta corre

Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT

GUARUIÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 152/83/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇOES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERTO SANTOS

DUMONT, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 160/80/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2012, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 20/80/10, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO

DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):
649 — Matemática (Base Nacional Comum) (Ensino Médio (BNCCIFTIM/MEC/AMS/com Enfases/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD))
Instruções Especiais

1 — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1 — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/12018 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-

e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imprensaoficial.com.br), e será divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublicos, spowb) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO 1 deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 39 do Regimento Comum das Escolas Cécnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4. 1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificados será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar.

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Terenico, mas sima entre aexpectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II - DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

ANIA 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um 1. O valor da hora-aula prestada é de RS 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente a PADRAO I—A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (frinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-

2.1. Fara efetto de Calculo da Fetribulção mensal correspon-dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de ordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a

atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 III - DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III – DOS REQUISITOS DA POMÇAO E DE TITURÇÃO T. O requisito de qualificação dos profissionais para o ponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de uisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e

Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, guando da admissão

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais

 d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
 e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

çoes aa tunçao.

1) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
público, no período de 5 (cínco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

Civis do Estado). g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 10/12/2024 até às 23h59 de 24/12/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \sc Concursos \sc ETEC \sc PROCESSO SEL.

PARA DOCENTES \sc INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

PARA DUCENTES IS INSURINGUES ABENTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior
correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos
últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou
pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento
do Indio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de
seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e
optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos
termos do Capítulo VIII do presente Edital.

g) Fazer upload elgevide do Memorial Circunstanciado e
documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o
Capítulo VIII deste Edital.

Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não específicada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-Lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

etivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, Re C EPJ everão constar do requerimento.
6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor da candidado.

favor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.7. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando: a) Debar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação. c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-to do formulário de inscrição.

pleto do formulario de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas

no formulário antes de finalizar a inscrição

 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição

indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-

cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.

PARA DOCENTES. c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo

rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes com as informações pertinentes de pilo de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail el 1520/08/pcs sp. gob. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 152/83/2024.

E-maii
III - FORMAÇÃO ACADÊMICA:
II.1 - RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
- DOUTORADO
Duttoe: """ Doutor em Nome da instituição de ensino Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou
  substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com
  a correção das informações a que se referem o tiem 8.2 deste
  Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
  9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se
  responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida
  por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos
  móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
  impossibilitem a transferência de dados.
  V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIENCIA

- V DA PARTICIPAÇAO DUS CAMPUDATUS COM ESCULLA E ASSEQUADO SA PESSOAS COM deficiência o direito dei inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

  2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, considerando persoas de supera su persoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º od Decreto nº 39.591, del 4/10/2013.

  3. Ne acondo de 14/10/2013.
- אבעברעו וו איז איז, מפּ וּ וּאַן װערטוז.

  3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
  - ngógicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- 31.1 O canulada o un detreterta acultiva finuscar, a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possive recurso, eventual falha do fisca. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-
- to a inspeção e aprovação de seu uso. 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
- 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à
- análise da razoabilidade do pedido.
  5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com o demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poder invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- 7. O Urietor da Unidade de Ensino providenciara pará que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
  8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Canítulo XII deste Edital

- Capítulo XII deste Edital.

  VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

  1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RIVE).

  2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).
- Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

  3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

  a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (atgo 12 l. li "a," da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

  b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (activa 12 l. ll """, de Constituição est naturalização extra-ordinária (activa 12 l. ll """, de Constituição (activa 13 ll "").
- teoerai competente.
  b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pel preenchimento das condições exigidas na legislação federa para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- que o instruíram. c) Na hipótese de nacionalidade que o instruram.

  () Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Públicas ceres de producto de composições de para sua obtenção junto ao Ministerio da sus Pública, com os documentos que o instruíram.
- 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- presente Capítulo. VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementa nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
- Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativ
- a) Que é preto, pardo ou indígena
- b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementa nº 1.259/2015: e
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada s do Decreto nº 63 979/2018
- nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

  4. É permitido ao candidato declarar—se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo aleazad.
- poderá impetra recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

  5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as perrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

  6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

  7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
  PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
  Onde:

- PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
  Onde:
  PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos
  alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que
  manifestaram interesse em participar da pontuação diferen
- manifestaram interesse em partucpo. ...

  iada.

  MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram eque não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre nerria – E a portuação mieura da Controlleria Pri Entie todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabili-tados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos be ficiários do sistema de pontuação diferenciada.
- mula de cálculo da pontuação dif ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) fo
- naior que a MCA (po ontuação média da concorrência ampla c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo rial Circunstanciado
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método:
- fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
- NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples
- do candidato.

  NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

  9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o números intelios cubecuestas.
- ou iguais a U,S (cinco decimos) devem ser arredonadas para o número inteiro subsequente.

  10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

  11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

  a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidate ntuação diferenciada: e
- a lazer jus a pontuação direrenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interos pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
- A aferição da veracidade da autodeclaração do can 13. A atenção da veracidade da autodeclaração do cân-didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o da ascendência.
- critério da ascendência.

  13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

  13.2. Na ausência de oncaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- Jmissao ue comito de condição declaraua, comito enquadrado na condição declaraua, comito Simplificado.

  Seletivo Simplificado de veracidade da autodeclaração andidato indígena, será verificado o Registro Administrativo Nacimento do Indio Ranii próprio ou, na ausência des Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candididado de la comito del comito de la comito del comito de la comito d
- Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidate o ato da inscrição.

  14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será condidato considerado como não enquadrado na condição eclarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  15. Ao candidato que vieir a ser eliminado do Processiceletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de
- seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opo pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Política para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins ância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistem:
- ontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha do para o endereço eletrônico: e152op@cps.sp.gov.br, dever do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
- 15.2. Não será considerado o pedido de recon interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., po outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a ssificação final divulgada no DOE VIII – DAS PROVAS

- VIII DAS PROVAS

  1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
  s, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
  a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
  b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi-
- Iriova de iricolas relagiglos, rivos objetiva de nau-lidades operacionais ou técnicas).

  2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-lise dos documentos comprobactórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular.

  2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado
- mentação comprobatória do candidato
- cerencia.

  2.2. Entende—se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

  3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
  PARA DOCENTES.
- rAKA DOCENTES.

  c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências profissionais.
- d) iuntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- or julica ao menona Circunstanciado a documentação perobatória (em um arquivo único, em formato PDF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-patória deverão ser encaminhados em arquivo único, em mato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
- 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado o
- de de la comprobatória, no ato da inscrição.
   4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e cumentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- do candidato.
  5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Padadedices.

- 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candim nessa condição serão selecionados para participa
- encontrarem nessa contuçao serao serecionados para participa rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca ninadora, versando sobre os conteúdos do co
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será so teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três; temas constantes do edital de convocação para a referida provi

- temas constantes do edital de convocação para a referida prova. 62. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (treis) wias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado. 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará de edital de convocação para a referida prova. 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital. 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência minima ed 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade. 271. São considerados documentos de identidade carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de cou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de cou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de
- 71. São considerados documentos de identidade: carteiras elou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal, Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, Aulham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira do Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997
- 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- abelecidos. . O candidato não poderá alegar quaisquer desc is sobre a realização da prova como justificativa
- ia.

  Será considerado ausente e eliminado do Processo
  Simplificado, ainda, o candidato que:
  Apresentar—se após o horário estabelecido para a realila prova.
- . tar—se para a prova em outro local que não seja
- o) Apresentar se para a prova en oddo local que no sejevisto no edital de convocação.
  c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado
  d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-
- va. nos termos deste Edital. e) Quando o documento de identidade do candidato não
- 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a orden dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo
- tivo Simplificado. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos

- VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

  1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

  2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

  2.1. A escala de pontuação da naílise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

  2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

  2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado cos cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciaturo do scursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciaturo do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu
- ta os Cirios de Especialização, mestrado, notoridado, Eleticiatur ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao comte curricular)

- nente curricular).

  b) A acumulação de pontos por tempo de experiência proional concomitante de mesmo tipo.

  c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência
  físsicanal agós a data fixada para entrega.

  d) Pontuar título/experiência profissional com documentacompobatória liegível ou rasurada.

  e) Pontuar o periodo de estágio e/ou monitoria efetuado
  âmbito do curso de formação (graduação/especialização/s
  s oraduação). no âmbito do curso de formação (graduação/especializa pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Mem Circunstanciado divirja da documentação comprobatória
- ponoente. 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação n Ime de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentaçã nprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital. Z.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiênci issional que não preencha todas as condições prevista
- este Capítulo e no ANEXO VI. 2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para c
- tuquês, sendo a tradução de responsabilidade do candidato 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente ninado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontua
- nao entregar o miemonia Circunstanciado ou nao portuar na análise do Memorial Circunstanciado.

  3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação é o (2 cero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

  3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- artimetica simpies uas inuas sumantas. Practicas de Métodos Pedagógios poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou 
  indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
  3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos, 
  após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao 
  triplo de sua nota simples.
  3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:
  a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca 
  Caminiadora.
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método:
- Pedagógicos.

  5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto dos Pedagógicos.
- A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

- 7. Se. em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- lagógicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- va. 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
- ai. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A classificação final dos candidatos aprovados no Pro-esso Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados
- vocação, o candidato "Licenciado" terá 1.1. Para fins de co preferência sobre o "Graduado
- 1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado"
- 1.3. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.
- Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado. sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candida-to, observando—se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple-tos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto
- do Idoso), entre si e frente aos demais.
- b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal to-Lei n° 3.689, de U37IU/1941, infronduzido pela Lei Federal n° 11.689, de 1006/E2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, ju/008/2008.

  c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

  d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-

- e) Oue obtiver maior pontuação no Exame de Memorial
- Circunstanciado. f) De maior idade.
- p) De maior idade.
   2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
   a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a função de jurado.
  b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função

- de jurado.

  2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

  a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

  b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- Governo Federal".

  2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
  Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e
  não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
  2.5. Para atender os dispositivos emecionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do

- será ue 1 tunig ano, u poro a su apação em DOE.

  2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

  XII DA CONYOCAÇÃO E ADMISSÃO

  1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação. CEETES 41/2018 6 suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

  11. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciados obero o graduado.
- icenciado sobre o graduado.

  1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de
- 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação. b) Recusar as aulas oferecidas. c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no
- formulário de inscrição. d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do lo IV deste Edital. itulo IV deste Edital. 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- termo de desistência. 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com
- firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na
- 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade
   4. Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para
- ue ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque-le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

  4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

  4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 de consolar Confidencia de consolar de con
- do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- foi aprovado.
  4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- neste certame.

  5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 5. O Contrato ue natamino decontrata de accelebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual periodo, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

- 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida
- observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

  5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

  5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão nho candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho. 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
- nos artigos 75-A a 75-E da CLT.
  6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à é poca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo dragão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de
- Acursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

  7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituicão Federal

- renumendo, nos entres de marco de marco
- poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

  8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simpli-ficado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

  XIII DOS RECURSOS.
  - DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE
- 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereco eletrônico: e152op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 152/83/2024.
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I detae Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitir-se-4 um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso. impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- O candidato tomará conhecimento do resultado do
- recurso via DOE.

  8. Não caberão recursos adicionais aos recursos inter postos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.
- Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
  - XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edita
- acentaçao usa inima se Cuniquos estacuercucia ineste cutiat.

  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade
- declaração.
  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, entificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterio, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
  4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
  5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados noi tiem 2 do Capítulo 1 deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
- podendo o candidato alegar desconhecimento.
- 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-cado em outros meios não especificados neste Edital não terá
- caráter oficial, sendo meramente informativa.

  6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações
- encontram—se no site do CEETEPS. ANEXO I CRONOGRAMA A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 10/12/2024 à
- 24/12/2024 B. Período provável para publicação da Portaria do Direto de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Process
- Seletivo Simplificado: 26/12/2024 à 06/01/2025 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan
- ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 30/12/2024 à 20/01/2025 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 01/01/2025 à
- a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 0.1011/2025 à 2/2011/2025 E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 02/01/2025 à 23/01/2025 F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 06/01/2025 à 27/01/2025 G. Os prazos e procedimentos para interposição de
- G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

- ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO ETÉCNICO 

  1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec con amílias e a comunidade.

- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade.
   Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.
   Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituções auxiliares de que fizer parte.
   Cumprir os dias letivos e as hors—aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
   Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
   Estabeleger com alunos colenas e servidores um clima.
- orientações do CEFIEPS.

  7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

  9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

  10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

- tos piazos inaduos para encaniminamento uos resunados parteias e finais.

  11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

  12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

  13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão so bs usa quarda ou utilização.

  14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
  ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO DE DE TITULAÇÃO

  1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MEDIO ETICHICO

  COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUME PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MEDIO:

   Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
  Portador de:
  Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de

- Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
   Portador de:
   Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de
   curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que
   permitu a formação docente), desde que previsto no requisito.
   COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL
   TORISTION MEDIO E FOU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
   TECNICA DE NÍVEL MÉDIO:
   Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
   Portador de:
   Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
   Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma
   prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a
   2007/17971, Esquemas I e II.
   Esquema L: acompanhado do diploma do curso de bacha relacionado na titulação graduado, em componente curricular
   em que vier a se inscrever.
   Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível
   médio no curso/área do componente curricular em que vier a se inscrever.
   Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível
   médio no curso/área do componente curricular em que vier a se inscrever.
   Licenciatura em quivalente obtida em cursos repulsares de nore.
   Licenciatura em quivalente obtida em cursos repulsares de nore.
   Licenciatura em quivalente obtida em cursos repulsares de nore.
   Licenciatura em curivalente obtida em cursos repulsares de nore.
   Licenciatura em curivalente obtida em cursos repulsares de nore.

- médio no cursolárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

  Elenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 2706/1997, ou na Resolução CNE/CE nº 2, de 01, publicada no DOU de 20/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 201/2019, republicada no DOU de 10/07/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever). Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

  Para ser enquadrado na titulação graduado, em componente curricular em que se inscrever.

  2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO

  Para ministração de aulas no componente curricular em que se inscrever.

  2) REQUISTOS DE TITULAÇÃO

  Para ministração de aulas no componente curricular 649 Matemática (Bese Nacional Comum) (Ensino Médio (BNCC/CTIMMREA/MS/Com Enfasse/Itinerários Formativos/Projetos de Aprofundamento/PD)):

  Ciências com Habilitação em Matemática (IP); Ciências Exatas com Habilitação em Matemática (IP); Educação do Campo com Habilitação em Matemática (IP); Educação do Campo com Habilitação em Matemática (IP); Hacoração do Campo com Habilitação em Matemática (IP); Ciências Curis Curis

  - Matemática (LP); ANEXO IV MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I DADOS GERAIS:
- E-IIIIII
  II FORMAÇÃO ACADÊMICA:
  III. 1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

   DOUTORADO

  DENTE: :-
  TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   TENTE : :-
   T
- - Mestre em
    Nome da instituição de ensi
    Data da obtenção do título
     ESPECIALIZAÇÃO

  - Especialista em Nome da instituição de ensino
  - Data da obtenção do título

    LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
    Licenciado ou Graduado em
    Nome da instituição de ensino
    Data da obtenção do título
    II.2 EM OUTRA ÁREA
    DOLUMBADO

  - DOUTORADO
  - Doutor em Nome da instituição de ensino
  - Data da obtenção do títul MESTRADO
  - Mestre em Nome da instituição de ensino
  - ata da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO

  - Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

- LICFNCIATURA OU GRADUAÇÃO
- enciado ou Graduado e me da instituicão de er
- Data da obtenção do título III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
- (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPO
- as experiências, relacionando-as da atual ou 
  nais recente para as mais antigas.

   PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E 
  ÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente 
  uricular para base nacional Comum ou na área do componente 
  uricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional 
  crica de Nivel Médio)
  Período trabalhado
  Nome da herita de su componente 
  Nome da herita TÉCNICO.
- reriodo dabalilado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento; PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, co ulas na área do componente curricula Período trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração do componente curricular Período trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públio

   PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração o na área do componente curricula período trabalhado
- Periodo trabalinado
  Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órg
  IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA
  DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR

- IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÉNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
  Período trabalhado
  Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público
  Nome da função/cargo/emprego
  2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
  AS seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
   Para FORMAÇÃO ACABMICA: Diploma; Certificado de Conclusão, Declaração, Atestado de Conclusão de Curso
   Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
  Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curriculair/disciplina ministrada elou área de atuação, (TPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curriculair/disciplina ministrada elou área de atuação)
   Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÉNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
  (TPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
  (TPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
  NSC asos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por le, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de pagamento da Periodência Social, comprovantes de pagamento de les ou Recibos de Pagamento da Concil, comprovantes de pagamento de les documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de p
- Eu, portugue de inscrito no CPF sob nº venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prove de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 152/83/2024 na forma ou condição especial abaixo
- descrita. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:
- Nestes termos, Pede deferimento. Em
- Assinatura do candidato
  ANEXOVI CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-L CIRCUNSTANCIADO)
  1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
  FORMAÇÃO ACADÉMICA
   Relacionada a áreavinculada ao componente curricular
- Tipo(s): Doutorado: 12 ponto Mestrado: 8 pontos
- Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 ponto Em outra área

- Em ousu.
  Tipo(s):
  Doutorado: 4 pontos.
  Mestrado: 3 pontos.
  Mestrado: 3 pontos.
  Licendatura ou graduação: 1 ponto.
  Licendatura ou graduação: 1 ponto.
  EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
   Relacionada a árealvinculada ao componente cu Tipo(s):
  Experiência profissional como professor de ensino médio e/
  ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo
  componente curricular para a Base Nacional Comum ou na área
  do componente curricular para a Parte Divestificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada
  mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.
  Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente
  curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,
  limitado a 6 pontos.

- currcuar: 0,25 ponto para cada mes completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

  Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.
- 15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN CIA
- Tipo(s)

- Tipo(s):
  experiência profissional na área do componente curricular
  fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de
  trabalho, limitado a 12 pontos.
  2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
  CONTEÚDO domínio, ordem de exposição (graduação
  e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza,
  concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)
  pontos.
- pontos.

  PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

  PROCEDIMENTO DIDÁTICO uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diágoos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

- EXPRESSÃO contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção), de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VIII DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- Currículo atualizado (simplificado).
   Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido). ela Unidade Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for
- so (modelo fornecido pela Unidade)
  - Declaração informando se possui ou não antecedentes ninais (modelo fornecido pela Unidade).
- Declaração de Dependentes para fins de desconto do osto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
- Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo ecido pela Unidade).
- 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento
- 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS, ape as das páginas onde constam a identificação (frente
- 11. Cópia da Cédula de Identidade RG. 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
- Cópia do PIS/PASEP.
   Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com
- as obrigações eleitorais. , Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- Banco do Brasil.

  19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

  19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

  19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

  20. Ouando se tratar do componente curricular Educação.
- requistro de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação ca (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-to Regional de Educação Física (CREF).
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RAPOSO TAVARES SÃO
- AULO
  PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
  PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
- PAULO
  PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
  ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 225/31/2024
  EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
  O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RAPOSO TAVARES, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada
  no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO
  DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais
  O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação as seguir.
  COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO):
  1587 Planajemento do TCC em Química (Química)
  Instruções Especiais
  1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
  1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações).
  2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações).

- susa alterações).

  2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.go.ybr).

  3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova multificarão no DOE.
- deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DCE.

  4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

  4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLI e registação complementar.

  5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o periodo de validade do certame.

  6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuida à Direção de outra Unidade de Ensino.
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- ΗΟΒΑΒΙΑ 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial - Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se
- refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023. 2. A carga horária mensal é constituída de horas—aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora—atividade, referente
- ro de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título
- de repouso semanal remunerado.

  2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
- (duzentas) horas. III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DOS REQUISIOS DA FONÇAO E DE ITIOLAÇÃO

  1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
  componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
  Requisitos de Titulação para a Docência.

  1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
  foi instituido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 160/7/2008 (e
  suas alterações, e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio
  e Técnico, por meio da Instrução CETEC n° 1, de 19/02/2013.